

## EDITAL INTERNO FAMES Nº 01/2025 CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

Dispõe sobre normas e procedimentos para concessão de diárias e passagens aéreas, nacionais e internacionais, para o ano de 2025, para a participação em eventos de ensino, pesquisa e extensão.

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira”, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 304/2004, com base Portaria SEGER Nº 10-R/2007, DECRETO Nº 1.337-R/2004, DECRETO 5533-R/2023, Resolução FAMES/CA/Nº001/2025, que instituiu a Comissão de Apoio de Diárias e Passagens (CADP), Resolução FAMES/CA/Nº002/2025 que estabelece as regras para seleção e concessão de passagens e diárias, torna público o presente **Edital de Concessão de Diárias e Passagens para o ano de 2025**, e convida os servidores vinculados/as à FAMES (docente e administrativo) a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos:

### 1 DA FINALIDADE

1.1 O objetivo da concessão de diárias e passagens da Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” estão de acordo com suas diretrizes de avanço dos conhecimentos no ensino, pesquisa e extensão no campo da Música e da Educação Musical.

1.2 Os parâmetros para a concessão visam:

- a) Fomentar condições para a busca dos servidores por atualização de conhecimentos musicais, educacionais, profissionais, artísticos, culturais e tecnológicos;
- b) Estimular o intercâmbio nacional e internacional dos servidores da FAMES nos âmbitos acadêmico, científico, artístico, cultural, profissional e tecnológico no campo da Música e da Educação Musical;
- c) Divulgar nacional e/ou internacionalmente as produções de conhecimentos musicais, educacionais, profissionais, artísticos e tecnológicos da FAMES;
- d) Convidar professores/as, pesquisadores/as, palestrantes e artistas com notório saber, para participarem dos eventos científicos, artísticos e culturais promovidos no âmbito da FAMES.

1.3 As atividades de ensino, pesquisa e extensão em eventos externos à FAMES, que podem receber apoio para diárias e passagens, de acordo com a Resolução 01/2025, Art. 4º, são determinados da seguinte forma:



- a) Apresentação de trabalho em evento de caráter técnico - científico como congressos, seminários, ciclo de debates, fóruns, palestras, conferências e workshops;
- b) Apresentação de caráter artístico ou cultural.

## 2 DA ORGANIZAÇÃO

2.1 As propostas serão selecionadas pela Comissão de Apoio de Diárias e Passagens (CADP) de acordo com as determinações contidas na Resolução FAMES 002/2025, artigos 6º e 7º.

2.2 A Comissão de Apoio de Diárias e Passagens (CADP) será responsável pelos seguintes procedimentos:

- a) Criação dos critérios de seleção de propostas de acordo com a Resolução FAMES/CA/Nº001/2025, art. 9º;
- b) Convocação para reunião com o corpo docente da Fames para escolha de seus membros;
- c) Construção do Edital dos Ciclos de seleção de concessão de diárias e passagens aéreas, nacionais e internacionais para a participação em eventos de ensino, pesquisa e extensão;
- d) Definição do Cronograma dos Ciclos;
- e) Criação dos procedimentos de inscrição;
- f) Desenvolvimento dos procedimentos de habilitação das propostas;
- g) Desenvolvimento dos procedimentos de pontuação e de classificação; Avaliação dos recursos e divulgação dos resultados;
- h) Envio das propostas selecionadas para os setores responsáveis pela concessão;
- i) Aprovação do Relatório de Viagem das propostas aprovadas, de acordo com a Resolução FAMES/CA/Nº001/2025, art. 10, seguindo o cronograma estabelecido.

## 3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Serão selecionadas propostas para a concessão de diárias e passagens aéreas no âmbito da FAMES para a participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão, de natureza acadêmica, científica, tecnológica, artística e cultural.

3.2 A concessão de diárias e passagens aéreas será mantida com recursos da fonte do MDE - Manutenção e Desenvolvimento Educacional, anualmente previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA), alocados no orçamento da FAMES e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e obedecerá o limite de valores estabelecido nos seguintes item para cada ciclo:

- a) CICLO 1: Passagens: R\$6.340,47 / Diária: R\$24.500,00
- b) CICLO 2: Passagens: R\$6.340,47 / Diária: R\$24.500,00
- c) CICLO 3: Passagens: R\$5.434,69 / Diária: R\$21.000,00

3.3 Este Edital 01/2025 corresponde especificamente aos eventos que ocorrerão entre os dias 10 de julho a 5 de dezembro de 2025, podendo os candidatos se inscreverem nos seguintes ciclos:

- a) CICLO 1: 1 de julho a 5 de setembro.
- b) CICLO 2: 1 de setembro a 31 de outubro.
- c) CICLO 3: 1 de novembro a 5 de dezembro.

3.4 As diárias só poderão ser solicitadas para viagens que acontecerão 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.

3.5 As passagens aéreas só poderão ser adquiridas para viagens que acontecerão 20 (vinte) dias após a data de divulgação do resultado final.

3.6 O apoio financeiro concedido pela FAMES poderá ser utilizado para custear diária e passagem, ou somente um deles (ou diária ou passagem aérea), a depender dos recursos disponíveis.

3.7 São objeto de concessão:

- a) Passagens aéreas nacionais;
- b) Passagens aéreas internacionais;
- c) Diárias em âmbito estadual;
- d) Diárias em âmbito nacional;
- e) Diárias em âmbito internacional.

3.8 A distribuição dos recursos atende ao estabelecido pela Resolução FAMES 001/2025, art. 12 da seguinte forma:

- a) Para eventos no âmbito do Estado do Espírito Santo, o limite de apoio será de até 04 diárias;
- b) Para eventos em âmbito nacional, serão concedidas passagens aéreas para 01 (um) destino por ciclo e um limite no valor de até 05 diárias;
- c) Para Eventos em âmbito Internacional, serão concedidas passagens aéreas para 01 destino por ciclo e um limite no valor de até 2,5 (duas diárias e meia).

3.9 É de responsabilidade do servidor cuja proposta tenha sido contemplada proceder o encaminhamento das solicitações para a obtenção das diárias e/ou passagens, obedecendo aos demais normativos regulamentares vigentes, conforme estabelecido pela Resolução FAMES 001/2024, art. 13.

3.10 Aos colaboradores eventuais (convidados externos) serão concedidas apenas passagens aéreas conforme a Resolução 001/2025, art. 3º, parágrafo único.

3.11 Não serão concedidos recursos para participação em eventos online.

3.14 Não será concedido apoio na categoria de “Ouvinte”.

3.15 Vedações à concessão de diárias e passagens:

- a) É vedada a concessão de diárias e passagens para eventos que ocorram fora do período do edital, entre o período de 01/07/2025 a 05/12/2025;
- b) É vedada a concessão de diárias e passagens para a participação de atividades que não configurem eventos de ensino, pesquisa e extensão;
- c) É vedada a concessão de proposições coletivas no caso de coautoria na elaboração do trabalho, ou participação em eventos artísticos-culturais;
- d) É vedada a concessão de apoio aos proponentes que tenham relatórios pendentes quanto a outro auxílio que tenha sido concedido pela FAMES.
- e) É vedada a concessão de proposições coletivas no caso de convidados externos.

#### **4 DO CRONOGRAMA**

4.1 O cronograma deste Edital 01/2025 está estruturado conforme as datas estipuladas para os ciclos:

##### **CICLO 1**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>CRONOGRAMA</b>
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	<b>16/06/2025 a 26/06/2025</b>
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	<b>27/06/2025</b>
DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS INABILITADAS	<b>30/06/2025</b>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	<b>30/06/2025</b>
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	<b>Até o dia 02/07/2025</b>
AVALIAÇÃO DOS RECURSOS	<b>04/07/2025</b>
RESULTADO FINAL	<b>07/07/2025</b>
APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	<b>Até 05 dias úteis após a data de término do evento</b>
HOMOLOGAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENVIO DE COMPROVANTES	<b>No início do Ciclo 2.</b>

## CICLO 2

ATIVIDADE	CRONOGRAMA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	<b>01/08/2025 a 14/08/2025</b>
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	<b>15/08/2025</b>
DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS INABILITADAS	<b>18/08/2025</b>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	<b>18/08/2025</b>
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	<b>Até o dia 21/08/2025</b>
AVALIAÇÃO DOS RECURSOS	<b>22/08/2025</b>
RESULTADO FINAL	<b>25/08/2025</b>
APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	<b>Até 05 dias úteis após a data de término do evento</b>
HOMOLOGAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENVIO DE COMPROVANTES	<b>No início do Ciclo 2.</b>

## CICLO 3

ATIVIDADE	CRONOGRAMA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	<b>01/10/2025 a 16/10/2025</b>
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	<b>17/10/2025</b>
DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS INABILITADAS	<b>20/10/2025</b>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	<b>20/10/2025</b>
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	<b>Até o dia 23/10/2025</b>
AVALIAÇÃO DOS RECURSOS	<b>24/10/2025</b>
RESULTADO FINAL	<b>27/10/2025</b>
APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	<b>Até 05 dias úteis após a data de término do evento</b>
HOMOLOGAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENVIO DE COMPROVANTES	<b>No início do Ciclo 2.</b>

## 5 DO/A PROPONENTE

5.1 A condição de proponente neste edital é exclusiva para:

- a) **Servidores docentes/administrativos:** pessoas legalmente investidas em cargo público na FAMES.



## 5.2 Condições da proposição:

- a) O/a proponente deve estar adimplente junto à Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” com os Relatórios de Prestação de Contas na FAMES, caso tenha utilizado algum recurso da instituição;
- b) As proposições deverão ser individuais e formalizadas pelo/a próprio/a proponente;
- c) O/a proponente deve especificar nos documentos comprobatórios da inscrição a sua condição de participação no evento:
  - Autor
  - Palestrante
  - Conferencista
  - Apresentador/a
  - Solista
  - Performer
  - Competidor/a

5.3 As proposições de concessão de passagens aéreas conforme art. 3º da Resolução FAMES/CA/Nº001/2025 para colaboradores eventuais (convidados externos) à FAMES estão condicionadas aos mesmos procedimentos de inscrição e preenchimento dos formulários no Google Forms.

## 6 DA INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição deverá ser realizada integralmente por meio de formulário eletrônico disposto no Google Forms por meio do link: <https://forms.gle/Qd5iSuQcUEzdnDbn6>
- 6.2 O envio do formulário deverá ser realizado impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição de cada ciclo, conforme as datas descritas no item 4.1.
- 6.3 Toda a documentação comprobatória descrita deverá ser anexada quando do envio do formulário.
- 6.4 A CADP não se responsabilizará por proposta não recebida em decorrência de irregularidade do proponente, por eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação ou pela não abertura dos arquivos.
- 6.5 As informações fornecidas sobre o evento são de inteira responsabilidade do/a proponente. Caso sejam constatadas inverdades ou erros no preenchimento das informações, o/a proponente será o único responsável por quaisquer consequências decorrentes.
- 6.6 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do/a proponente.

6.7 No caso de propostas de convidados externos, cada proponente deve solicitar uma única passagem aérea para um convidado, sendo vedadas as propostas coletivas.

## **7 DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A fase da habilitação das propostas é ELIMINATÓRIA.

7.2 A CADP habilitará as propostas com base no atendimento aos seguintes parâmetros:

- a) Período do evento correspondente ao Ciclo vigente;
- b) Critérios de elegibilidade;
- c) Preenchimento completo de todos os campos do formulário de inscrição;
- d) Apresentação dos documentos obrigatórios.

7.3 O não preenchimento de todos os itens acima na íntegra implica em desclassificação da proposição.

7.4 Não há interposição de recursos quanto à fase de habilitação da proposta.

7.5 O conteúdo e a integridade dos documentos comprobatórios enviados serão de responsabilidade direta e exclusiva do/a proponente.

## **8 DOS DOCUMENTOS:**

8.1 Os documentos obrigatórios para a inscrição são:

- a) Documento comprobatório da aceitação do trabalho ou carta-convite com a especificação da condição do/a proponente no evento. No caso de cartas em língua estrangeira, deverá ser anexada uma tradução;
- b) Em casos de pedido de diárias, o arquivo em PDF do cálculo de diária da SEP. Disponível no seguinte link: <https://planejamento.es.gov.br/calculadora-de-diarias-2-3>
- c) Material informativo sobre o evento (site, edições anteriores, fotos etc.)

8.2 Os documentos comprobatórios devem ser anexados ao formulário do Google Forms em um único arquivo no formato PDF.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

9.1 Os parâmetros de seleção das propostas são estipulados pela Resolução FAMES 001/2025, art. 9, caput 1 e 2:

9.2 Os parâmetros estão assim especificados:

- a) A relação com o projeto de pesquisa, ensino ou extensão, performance ou projeto artístico-cultural do/a solicitante na FAMES, bem como ao eventual

- plano de ação do núcleo de ensino;
- b) Proponentes que ainda não foram contemplados no ano vigente;
  - c) A natureza e relevância das atividades para fortalecimento do Ensino, Pesquisa e Extensão na FAMES;
  - d) A relevância e os impactos atribuídos à contrapartida apresentada na solicitação;
  - e) Histórico do evento científico, artístico ou cultural e das instituições envolvidas para a promoção da ciência, performance e criação artística.

9.3 A pontuação definida para os parâmetros seguem a seguinte pontuação:

	<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1	Pontuação aferida a partir da tabela Qualis Artístico/Científico (ANEXO I)	-
2	Justificativa da relevância das atividades para fortalecimento do Ensino, Pesquisa e Extensão na FAMES	4
3	Explicação da relação com área de pesquisa, ensino ou extensão do/a solicitante na instituição	4
4	Justificativa da relevância atribuída à contrapartida apresentada na solicitação	3
5	Descrição do histórico do evento científico e das instituições envolvidas para a promoção da ciência	3

9.4 O resultado da seleção será feito a partir da soma da pontuação da tabela do item 9.3 deste edital.

9.5 No caso de convidados externos, no item 1, será avaliado o portfólio do convidado externo com pontuação máxima de 80 (oitenta).

9.6 A pontuação máxima na categoria científica é 72 pontos, que corresponderá a 100 (cem). A pontuação máxima na categoria artística é 104 (cento e quatro) pontos que corresponderá a 100 (cem) pontos. A pontuação máxima na categoria convidado externo será 94 (noventa e quatro) pontos.

9.7 A pontuação final classificatória será definida a partir da porcentagem da pontuação obtida pelo proponente em relação a pontuação máxima de cada categoria (científico, artístico e convidado externo).

## 10 DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 As propostas serão encaminhadas para análise da CADP, com base nos seguintes parâmetros:

- a) Aprovação na fase de habilitação;
- b) Avaliação do mérito da proposta;
- c) Cálculo da pontuação obtida;
- d) Procedimentos de distribuição dos recursos.

10.2 A CADP será responsável pelo cálculo da pontuação das propostas e pela determinação da ordem de classificação.

10.3 As propostas serão selecionadas pela maior pontuação por categoria (QUADRO 1 - Anexo III), em ordem decrescente, até atingir o número total da disponibilidade financeira prevista no item 3.2.

10.4 A CADP elaborará a lista das propostas inabilitadas e as aprovadas, em ordem decrescente.

10.5 A distribuição das solicitações aprovadas será feita de acordo com os recursos disponíveis após a aprovação seguindo o QUADRO 2 (ANEXO III).

10.6 Caso haja empate entre os/as proponentes e haja limitação de recursos financeiros, o desempate será feito através dos seguintes critérios:

<b>Quadro I – Critérios de Desempate</b>	
	Maior Idade;
Persistindo o empate	Sorteio

10.7 Após a divulgação do resultado final, os candidatos aprovados poderão solicitar o pedido da passagem aérea ou diária conforme os procedimentos que serão divulgados junto ao resultado final. A concessão do benefício será condicionada à disponibilidade financeira e o QUADRO 2 (ANEXO III).

## 11 DA ENTREGA DO RELATÓRIO DE VIAGEM

11.1 O/a servidor deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco dias), contados da

data de término do evento, original ou segunda via dos canhotos de embarque, ou recibo de passageiro obtido quando da realização do *check-in* via internet, bilhetes, ou declaração fornecida pela empresa de transporte e relatório de viagem preenchido (Anexo II) obrigatoriamente.

11.2A apresentação da prestação de contas deverá ser efetuada segundo os critérios estabelecidos pelo Artigo 16 do Decreto 5533-R de 27 de outubro de 2023.

11.3A não comprovação da participação no evento incidirá na devolução do recurso financeiro recebido em sua totalidade.

## 12 DO RECURSO

12.1 Caso o/a proponente tenha justificativa para contestar os resultados de classificação, poderá apresentar recurso administrativo em até 72 (setenta e duas) horas após a publicação do resultado preliminar conforme cronograma do item 4.1.

12.2 O recurso administrativo deverá ser solicitado através do e-mail do CADP ([caepe@fames.es.gov.br](mailto:caepe@fames.es.gov.br)), indicando diretamente qual o pleito e a qual item do edital o recurso se refere.

12.3 Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento sobre o presente edital devem ser enviados para o seguinte endereço de e-mail: [caepe@fames.es.gov.br](mailto:caepe@fames.es.gov.br).

12.4 Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.5 A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.

12.6 O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória, 12 de junho de 2025.

**Fabiano Araújo**  
**Diretor Geral da Fames**



## ANEXO I: TABELA DE PONTUAÇÃO QUALIS

### Pontuação Qualis Científico

<b>ENTIDADE ORGANIZADORA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Associação Internacional	8
Associação Nacional	6
Associação Regional	4
Instituição de Ensino Superior	4
Departamentos, Núcleos e Grupos de Pesquisa	3
Unidade Acadêmica	3
Demais instituições estrangeiras	3
Outras entidades	1
<b>ABRANGÊNCIA DO EVENTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Internacional	9
Nacional	7
Regional	5
Local	2
<b>PROCESSO DE SELEÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Convite	3
Seleção com pareceristas	2
<b>FORMATO DOS ANAIS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Digital (Site ou blog)	15
Impresso	8
CD	5
<b>PERIODICIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Regular	8
Irregular	5
Eventual	3
<b>FORMATO DA PUBLICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Texto Completo	10
Resumo Expandido	7
Resumo	5
<b>TIPO DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Palestrante/Conferencista	5
Membro de Mesa Redonda	3
Comunicação oral de trabalho (Processo de Submissão)	2



### Pontuação Qualis Artístico

<b>ABRANGÊNCIA DO EVENTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Internacional	10
Nacional	7
Local/Regional	5
<b>ORIGEM PRINCIPAL DOS DEMAIS ARTISTAS ENVOLVIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Internacional	10
Nacional	7
Local/Regional	5
<b>EDITAL, SELEÇÃO OU CONVITE INSTITUCIONAL?</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Sim	10
<b>O EVENTO POSSUI FINANCIAMENTO, APOIO, INCENTIVO OU PATROCÍNIO?</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Sim	10
<b>O EVENTO É FRUTO DE PREMIAÇÃO OU SE TRATA DE UMA DISPUTA PARA PRÊMIO?</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Sim	10
<b>O EVENTO ENVOLVE A EXISTÊNCIA DE CATÁLOGOS, MATERIAIS DIDÁTICOS, REGISTRO FONOGRAFICO E AUDIOVISUAL OU OUTRAS MÍDIAS?</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Sim	10
<b>O EVENTO POSSUI VEICULAÇÃO EM REDES DE RÁDIO, TELEVISÃO E OUTRAS MÍDIAS?</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Sim	10
<b>DESCRIÇÃO DA RELEVÂNCIA CULTURAL, SOCIAL E ACADÊMICA DO EVENTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
	10
<b>DESCRIÇÃO DOS AVANÇOS PARA O CONHECIMENTO (INOVAÇÕES SOCIAIS, CULTURAIS E/OU TECNOLÓGICAS) DO EVENTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
	10

## ANEXO II – Relatório de Viagem

### DADOS DO SERVIDOR

<b>Nome:</b>
<b>Número Funcional:</b>
<b>Cargo:</b>
<b>Lotação:</b>

### RELATÓRIO DE VIAGEM

<b>Dados da Viagem</b>		
<b>Tipo do Evento:</b>		
<b>Nome do Evento:</b>		
<b>Data de Saída:</b>	<b>Data do Retorno:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>Horário de Saída:</b>		<b>Horário de chegada:</b>

#### Relatório

(Descrever o objetivo da viagem e relatar os resultados, apresentando, se possível, fotos e outros registros, bem como outras informações pertinentes)

<b>Data:</b>	<b>Assinatura:</b>
--------------	--------------------

### ANEXO III - Quadros de distribuição de recursos

<b>Quadro 1 - Categorias de inscrição</b>	
<b>1</b>	<b>Eventos internacionais - diárias e passagem aérea</b>
<b>2</b>	<b>Eventos internacionais - diárias</b>
<b>3</b>	<b>Eventos internacional - passagem aérea</b>
<b>4</b>	<b>Eventos nacionais - diárias e passagem aérea</b>
<b>5</b>	<b>Eventos nacionais - diárias</b>
<b>6</b>	<b>Eventos nacionais - passagem aérea</b>
<b>7</b>	<b>Eventos estaduais - diárias</b>

<b>Quadro 2 – Critérios de distribuição de recurso</b>	
	Primeiro classificado na categoria Eventos internacionais - diárias e/ou passagem aérea
<b>Caso o recurso não seja utilizado para esse fim</b>	Demais classificados por ordem decrecente na categoria Eventos internacionais - diárias e/ou passagem aérea até que uma concessão seja feita dentro da categoria.
	Primeiro classificado na categoria Eventos nacionais- diárias e/ou passagem aérea
<b>Caso o recurso não seja utilizado para esse fim</b>	Demais classificados por ordem decrecente na categoria Eventos nacionais - diárias e/ou passagem aérea até que uma concessão seja feita dentro da categoria.
	Primeiro classificado na categoria Eventos estaduais - diárias
<b>Caso o recurso não seja utilizado para esse fim</b>	Demais classificados por ordem decrecente na categoria Eventos estaduais - diárias até que uma concessão seja feita dentro da categoria.
<b>Caso ainda existam recursos disponíveis</b>	As diárias e passagens aéreas serão distribuídas de acordo com a ordem geral de classificação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FABIANO ARAUJO COSTA**  
DIRETOR GERAL  
FAMES - FAMES - GOVES  
assinado em 12/06/2025 16:38:59 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/06/2025 16:38:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ESTELA RIBEIRO MAGALHAES (ASSESSOR JURIDICO - ASJUR - FAMES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ML27J5>